



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

PARECER JURÍDICO CONTRATAÇÃO DIRETA

I - RELATÓRIO

1 - Trata-se de processo administrativo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021, adotada pelo Município por intermédio do Decreto Municipal nº 074/2023, de 02 de outubro de 2023.

2 - A participação financeira pretendida encontra-se devidamente embasada na motivação apresentada pelas Secretarias requisitantes, conforme justificativa técnica constante nos autos.

3 - Em síntese, a contratação tem por objeto a **definição dos valores, regras e critérios de participação financeira do CONSORCIADO, relativos ao exercício financeiro de 2026, destinados ao custeio das despesas do CONSÓRCIO**, sendo justificada como oportuna e conveniente para o atendimento do interesse público municipal, considerando que o Consórcio atua na prestação de serviços de saúde e na captação e operacionalização de recursos e serviços específicos, de forma regionalizada, a partir das demandas dos Municípios consorciados.

4 - O processo encontra-se instruído, entre outros, com Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, atendendo às exigências legais aplicáveis.

5 - É o breve relatório.

6 - Vieram os autos para exame e emissão de parecer jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

7 - Nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei, as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser contratados mediante processo licitatório, assegurando igualdade de condições a todos os concorrentes.

8 - Todavia, a Lei Federal nº 14.133/2021 prevê hipóteses excepcionais de dispensa de licitação, dentre as quais se insere aquela disposta no art. 75, inciso XI, aplicável à celebração de contrato de programa com ente federativo ou entidade de sua Administração Pública indireta, quando envolver a prestação de serviços públicos de forma associada, nos termos autorizados em contrato de consórcio público ou convênio de cooperação.

9 - No caso em análise, a contratação pretendida enquadra-se adequadamente na hipótese legal mencionada, não havendo óbice jurídico quanto à utilização da dispensa de licitação, sob o prisma da legalidade.

10 - Consta nos autos documentação emitida pela área contábil, demonstrando a existência de previsão de dotação orçamentária compatível com o compromisso a ser assumido, bem como os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira do futuro contratado, os quais atendem às exigências mínimas previstas na



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

11 - Ademais, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído com os documentos necessários à formalização da contratação direta, observando-se os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

12 - Diante do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13 - Opina-se, ainda, pela remessa dos autos à autoridade competente, para fins de autorização da contratação, nos termos do Artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coqueiro Baixo - RS, 14 de janeiro de 2026.


Sebastião Lopes Rosa da Silveira
Assessor Jurídico
OAB/RS 25.753



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"Município da Canção Italiana"

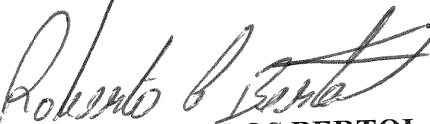
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021)

Nos termos do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico exarado nos autos do Processo Administrativo nº 008/2026 e, com fundamento no Artigo 75, inciso XI, da referida Lei, **AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 008/2026, cujo objeto consiste na participação financeira do CONSORCIADO, relativa ao exercício financeiro de 2026, destinada ao custeio das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA**, consórcio público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica municipal, inscrito no CNPJ nº 07.242.772/0001-89.

Coqueiro Baixo - RS, 15 de janeiro de 2026


ROBERTO CARLOS BERTOL
Prefeito Municipal em exercício



MUNICÍPIO DE COQUEIRO BAIXO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
“Município da Canção Italiana”

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

OBJETO: Participação financeira do CONSORCIADO, relativa ao exercício financeiro de 2026, destinada ao custeio das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI - CONSISA, consórcio público constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica municipal, inscrito no CNPJ nº 07.242.772/0001-89.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 14 de janeiro de 2026.


ROBERTO CARLOS BERTOL
Prefeito Municipal em exercício